



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: [licitacao@montealegre.mg.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

**OBJETO:**

Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores.

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 4.454.800,00 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DO DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIAS ME / EPP / EQUIPARADAS – REGIONALIDADE:**

SIM – SIM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até às 08:00 (oito) horas do dia 16/01/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

DATA: 16/01/2024

HORÁRIO: das 08:00 (oito) horas até as 08:10 (oito) horas e (dez) minutos.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

DATA: 16/01/2024

HORÁRIO: 08:10 (oito) horas e (dez) minutos.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.montealegre.mg.gov.br](http://www.montealegre.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:**

Serão aceitos esclarecimentos apenas pela PLATAFORMA DA BLL, no campo ESCLARECIMENTOS.

**NOTA:** Não será realizado esclarecimento via telefone tampouco por e-mail.

**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 – Monte Alegre de Minas/MG



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

---

---

## PREÂMBULO

---

---

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS – MG**, com endereço à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis – Monte Alegre de Minas – MG, CEP 38.475-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.431.155/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Licitações fará realizar licitação, **PROCESSO Nº 157/023**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**, sob o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e Decretos Municipais n.º 5673/2023, 5674/2023, 5675/2023, 5676/2023 e 5677/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações pertinentes, e de acordo com as condições fixadas neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

---

---

## I OBJETO E ANEXOS

---

---

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O Município não se obriga a adquirir os produtos ou serviços relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição ou prestação dos serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei 14.133/21.
- 1.4. Este Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão público da esfera Municipal.
  - 1.4.1. Compõem o presente edital:
    - 1.4.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
    - 1.4.1.2. ANEXO II - Ficha Técnica descritiva do objeto;
    - 1.4.1.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
    - 1.4.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
    - 1.4.1.5. ANEXO V - Declaração de Microempresa ou EPP
    - 1.4.1.6. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
    - 1.4.1.7. ANEXO VII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;
- 1.5. A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município.

---

---

## II CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

---

---

- 2.1. O Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura ([www.montealegre.mg.gov.br](http://www.montealegre.mg.gov.br)) ou da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
- 2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados na plataforma da BLL, não sendo reconhecido nenhuma outra forma de solicitação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão disponibilizadas na plataforma da BLL, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.7 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser inserida na plataforma da BLL, **não** será acolhido outra forma de envio da mesma.
- 2.7.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.7.2 Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.7.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site [www.montealegre.mg.gov.br](http://www.montealegre.mg.gov.br).

---

### III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 3.1. Das Condições
- 3.1.1. Esta licitação terá a preferência da REGIONALIDADE, com base no art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, ou seja, de conformidade com Decreto 5677/2023, as empresas sediadas em Monte Alegre de Minas, posteriormente, na Região, terão suas propostas empatadas até o limite de 10% do melhor preço válido.
- 3.1.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo IX – Documentos de Habilitação, todas que estejam cadastradas na plataforma da BLL.
- 3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.6. A empresa que possuir a razão social divergente da documentação, mesmo que tenha feito alteração contratual e não fez alteração na plataforma, a mesma será **INABILITADA**, por divergências de dados cadastrais.
- 3.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração constante no modelo IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: [licitacao@montealegre.mg.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.mg.gov.br)

- 3.1.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.1.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.1.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
  - Ficha técnica descritiva, Anexo II, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Anexo I. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 3.1.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.

### 3.2. Das Restrições

- 3.2.1. Não poderá participar deste edital aquelas empresas que não atende as condições deste Edital e seus respectivos Anexos;
- 3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.2.6. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com Município de Monte Alegre de Minas ou qualquer órgão público, enquanto perdurar a suspensão.
- 3.2.7. Empresa com falência ou concordata decretada.
- 3.2.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

---

## IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

- 4.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em toas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Foram Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Município de Monte Alegre de Minas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: [licitacao@montealegre.mg.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.mg.gov.br)

- 4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.4.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.4.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.4.3. abrir as propostas de preços;
  - 4.4.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.4.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.4.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 4.4.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 4.4.8. declarar o vencedor;
  - 4.4.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 4.4.10. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
  - 4.4.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 4.4.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

- 4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.1.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 4.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;
- 4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma associada ou pelos telefones: Curitiba-PR: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), de segunda a sexta das 8h às 18h.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

---

### V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
  - 5.1.1. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;
- 5.6. Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da BLL.
- 5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. **A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.**
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 5.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.17. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.20. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SISTEMA DA BLL DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.**
- 5.21. **CASO SEJA NECESSÁRIO** o Município **PODERÁ** solicitar os mesmos documentos da Empresa vencedora, que deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação no chat da plataforma, para:  
  
DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas – A/C: Departamento de Licitações  
ENDEREÇO: Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis  
CEP: 38.475-000  
Monte Alegre de Minas/MG
- 5.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.
- 5.23. O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

### VI PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

---

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
  - 6.1.1. **A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES de cada item. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**
  - 6.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 6.2. **Todas as propostas cadastradas serão classificadas, com direito a lance, sendo que, na análise dos documentos é que será verificada a compatibilidade do item vencedor com a especificação técnica exigida.** Podendo para isso, o Pregoeiro exigir AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÕES DOCUMENTAL, caso necessário, ou SUSPENDER o certame para diligências quanto a especificação do produto ofertado. Todas as ações deverão ser motivadas no chat da plataforma da BLL. E ainda, os licitantes poderão apresentar recursos quanto a especificação dos produtos ora apresentados. Sendo que, para a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
- 6.2.1. comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
  - 6.2.2. declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.
  - 6.2.3. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
- 6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;
- 6.4. O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 6.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

---

### VII PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

---

- 7.1. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO**.
- 7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
  - 7.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
  - 7.5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

---

### VIII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observado o prazo para a entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.18 e 5.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8 Poderá ser exigido a empresa vencedora, nota fiscal de fornecimento e cálculo matemático, anterior à data da licitação, para que a mesma possa provar através de cálculo a exequibilidade de sua proposta financeira.
- 8.9 Poderá ser solicitado entrega da amostra ou para verificação do produto e sua aceitabilidade, a qual poderá ser aceita pelo Pregoeiro ou não mediante a justificativa, o qual resultará não aceitação ou não da proposta do licitante.
- 8.10 Caso seja solicitado AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, a empresa vencedora terá o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis para apresentação**. Caso não seja apresentada em tempo hábil, a mesma será desclassificada, e será convocada a empresa remanescente.
- 8.11 Se a(s) amostra(s) e/ou documentações apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

---

## IX DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da BLL, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da BLL são:
  - HABILITAÇÃO JURÍDICA
    - 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, **Certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI**.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 9.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.
- 9.1.1.2. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 9.1.3. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 9.1.4. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- REGULARIDADE FISCAL
- 9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) – (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);
- 9.1.6. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto, caso a empresa seja **isenta apresentar declaração de isenção tanto no âmbito estadual como municipal**.
- 9.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.11. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- Qualificação Econômico-Financeiro
- 9.1.12. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2021).
- 9.1.13. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Qualificação Técnica
- 9.1.14. Comprovante de propriedade do veículo (Certificado de registro e licenciamento do veículo – 2023), **no nome da empresa. Caso o veículo seja locado, apresentar também o contrato de locação do veículo, com firma reconhecida, conforme modelo (Anexo VII)**. Por determinação do Ministério Público Federal, os veículos preferencialmente deverão ter idade mínima de fabricação de 07 (sete) anos, ou seja, deverão apresentar ano de fabricação e modelo a partir de 2017.
- 9.1.15. Foto cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que irá dirigir o veículo. **Observação: No caso de o condutor não ser o proprietário da empresa, a empresa deverá apresentar o Contrato Trabalhista com o condutor, o qual deverá ser portador da CNH na categoria "D", no mínimo, para os veículos de leve, médio e grande porte, e ter idade superior a vinte e um anos, estar em conformidade com art. 138 da Lei 9.503 de 23/09/1997.**
- 9.1.16. Comprovante de FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES, do condutor do veículo, podendo apresentar o Certificado do Curso ou especificado na Carteira de Habitação. Caso o curso esteja evidenciado na Carteira Nacional de Habilitação, a apresentação do curso é dispensada.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

9.1.17. **Apólice** atualizada de seguro dos passageiros a serem transportados, com cobertura mínima por pessoa de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

9.1.18. **Laudo de Vistoria** – Apresentar documento emitido por empresas legalmente credenciadas de vistoria, pelo DETRAN/CETTRAN, sendo que o veículo deverá estar em conformidade com Portaria do Detran-MG 1.498/2019.

9.1.19. **Vistoria Municipal** – Apresentar documento expedido pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, juntamente com mecânico, comprovando a viabilidade de Transporte Escolar no Município.

9.2. Os documentos que refere-se a qualificação técnica, deverão ser apresentados para cada linha prevista no edital. Caso a empresa tenha o interesse de apresentar proposta para mais de uma linha o mesmo deverá indicar o motorista, o veículo e os documentos para qual linha indicada.

---

---

### X JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

---

---

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.
- 10.2 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- 10.3 O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 10.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias;
- 10.5 Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.6 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital;
- 10.7 Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes;
- 10.8 O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

---

### XI TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E REGIONALIDADE

---

---

- 11.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.
- 11.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 11.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**
- 11.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
  - 11.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 11.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 11.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 11.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 11.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 11.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 11.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 11.6.1 ou no item 11.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 11.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 11.6.
- 11.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 11.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 11.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 11.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 11.11. Findo os prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.
- 11.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 11.5 e 11.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.
- 11.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL, ou REGIONAL, terão o benefício da REGIONALIDADE, ou seja, terão suas propostas consideradas empatadas até 10% (dez por cento) melhor preço válido, obtendo o direito de desempate. Sendo que, terão preferência os Municípios sediados LOCAL, posteriormente, os Municípios sediados REGIONAL (microrregião de Uberlândia, composto pelos municípios Araguari, Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Tupaciguara e Uberlândia) conforme Decreto Municipal 5677/2023, pelo prazo pré-determinado de 00:05 (cinco minutos), findado o prazo o mesmo perde o direito do lance.

---

## XII HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante ata de registro de preços, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 12.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

Digitalmente, na forma eletrônica, com a assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei, e será facultado a administração a convocação do licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação para celebração do registro de preços.

---

### XIII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 13.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de no máximo **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do resultado da Licitação.
  - 13.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Essa convocação será feita através de e-mail e/ou confirmação via telefone a empresa.
  - 13.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 13.2. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

---

### XIV DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES A ATA

---

- 14.1. O Município de Monte Alegre de Minas é o órgão gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente.
- 14.2. **NÃO** será autorizado Adesão de nenhum item previsto no Edital, sendo restrito o Registro de Preços, ao Município de Monte Alegre de Minas.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 14.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 14.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:
  - 14.5.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
  - 14.5.2. O fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.
- 14.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas quando:
  - 14.6.1. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 14.6.2. O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 14.6.3. Houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- 14.6.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- 14.6.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, Edital do Registro de Preços.

---

### XV DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

---

- 15.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela **Nota de Empenho** ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.
- 15.2. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras
- 15.3. Após a solicitação do Departamento de Compras, a EMPRESA REGISTRADA poderá iniciar a prestação dos serviços, na quantidade e no tipo de serviços solicitados.
- 15.4. Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Administração.
- 15.5. Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à EMPRESA REGISTRADA substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas no Título XIX deste instrumento.
- 15.6. A EMPRESA REGISTRADA é responsável por quaisquer danos causados à ADMINISTRAÇÃO e a terceiros, quando: do transporte dos equipamentos necessários à prestação dos serviços objetos deste processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transportes dos equipamentos do local.
- 15.7. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

---

### XVI CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal.
- 16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

---

### XVII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Prefeitura poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
  - 17.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 17.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
  - 17.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 17.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 17.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 17.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 17.2.2. Ser incluído na plataforma da BLL, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 17.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 17.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 17.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 17.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e/ou encaminhada via correios aos interessados.

---

### XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 18.1 A empresa registrada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de **advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato conforme estipulado no edital, cabe ao Pregoeiro solicitar a instauração do processo administrativo para apurar as infrações cometidas pelo licitante em face das condutas tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21.

---

### XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 19.1. A dotação será definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 19.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

---

### XX OMISSÕES

---

- 20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

---

### XXI PENALIDADES

---

- 21.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 21.1.1 De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 21.1.2 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

21.2 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

## XXII DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 22.1 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.3 Para atender aos seus interesses, o Município de Monte Alegre de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.
- 22.4 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.5 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.9 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Alegre de Minas – MG, 27 de dezembro de 2023.

**CÍNTIA MARQUES MACHADO MATOS**  
PREGOEIRA



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

### 1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores, conforme condições e especificações contidas neste documento.

<u>Linha</u>	<u>Região</u>	<u>Quilometragem média estipulada por dia</u>	<u>Capacidade mínima de passageiros</u>
I	Saindo do Povoado dos Garcias, no período da tarde, Faz. Briosa de Batista, Faz. Cabeceira da Briosa Pivô de Lígia, Estância Dois corações de Tabaco, Faz. Pântano de Ildeu, Faz Pantano de Valdeir Lourenço, Faz Areião de Delismar, Faz Areiao de Derli, Faz. Córrego do Garcia de Adelson, Faz. Lageado de Kenedy, transportando alunos para as faculdades: Instituto Luterano Ulbra, Unifasc, Fisk, Unopar e Senac na cidade de Itumbiara-Go. Fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	311	12 lugares
II	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz. Santa Rita de Cássia de Leonardo, Faz. Buriti Cumprido de Maria do Carmo, Faz. Lamirada de Vitor, Casa da igreja serrinha, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção córrego da grama, ponte do fiuca, Faz. Forquilha de Denerval, Granja de Leonardo Zanata, Faz. Jatobá de Marcelo Lima, Faz Construtor, Faz. Santa Luzia de Antônio Lopes, Faz. Cabeceira da Onça de João Evangelista, Faz. Itiguaçu de Tõezinho Cambaúba, Faz. Serra Dourada de Valdivino Martins, Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	354	16 lugares
III	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, Fazenda Vertente, Faz. Paraíso de Firmo, Faz. Santa Mônica UPL 2 de Morum, UPL 3, Terreirão, Faz. Lagoa Dourada de Maurício Kenji, UPL 1, Faz. Bernadina de Graziela, transportando alunos para o ponto do ônibus, com destino as escolas urbanas. Após, Faz. Nossa S. Abadia de Adailton, Faz. Córrego do Pavão de Claiton Pereira, Estância Nossa S. de Lurdes de José Gomes, Faz. Três meninas sede e granja de Carlos Alberto Soave, SEAP de Paulo Daniel, Faz. São Francisco de Clério Martins, Faz. Santa Mônica (casa do café) de Morum, UPL 1, Terreirão, Central de inseminação, Faz. Douradinho de Renner, UPL 2, Faz. SEAP Seringueira, Sede Morum, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquêz, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	468	12 lugares



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

IV	Saindo de Monte Alegre, sentido Xapetuba, turno matutino, Faz. Santa Cecília de Eunir Pires, Faz. Primavera de Luís Claudio, transportando alunos ao ponto do ônibus estudantil na porta da escola Fernando Vilela para as escolas urbanas. Após, seguindo até a Faz. Das Palmas de Ivan, Faz. Babilônia de Ricardo Pereira, Faz. Santa Cecília de Eunir, Estância dois irmãos de Valentim, Sítio Recanto de Antônio Donizete, Granja Flamboyant de Luciano Rodrigues, Faz. Ouro Verde de Amarildo Acácio, Faz. Aruanã de Odilon, transportando aluno p/escola, logo em seguida vai a Faz. Estância Nossa S. Aparecida de Anderson, Faz. Flamboyant de José Antônio, Faz. Santa Barbara de Ricardo Mello, Estância Bernardino de Ubaldo, Faz. Samara de Ernanes transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	466	16 lugares
V	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Ponte do Viano, Faz. Campo Alegre de Eliamar e (tapinha), Faz. ABR de Ecy, Faz. Nossa S. Aparecida de Assis, Faz. Barra Verde de Abílio, Faz. Tijuco de Toni, Faz. Divisa de Cemildes, Faz. Douradinho de Antônio Rodrigues, Faz. Do Marcelo, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para o ponto do Ônibus, para as escolas urbanas. Após, Fazenda Campo Alegre de Eliamar, Faz. ABR de Ecy, Camem de Zé Henrique Trindade, Faz Divisa de Cemildes, Faz. Campo Alegre de Breno Vieira, Faz. Rouxinol de Valdir, Faz. Douradinho de Antônio, Faz. Divisa de Zezé Moura, Faz. Boa Vista de Joaquim Cariolândio, Faz. Boa Vista sede e Retiro do Baiano, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	380	12 lugares
VI	Saindo do Povoado dos Garcias, turno matutino, em direção a Faz. Lajeado de Mauro, Faz Vargem Grande Carmosina, Faz. São José Paranaíba de José Antônio, Faz São Luís de Lindolfo Júnior, Faz São José de Lindolfo Tavares, Faz. Paixão Goiania de Junior, Faz São José Mangabeira de Venuino, escola, após Faz Passa Três de Adevan, Faz São Manoel de Valquíria professora, Faz Monte Alegre de Luís, Faz Matinha de Nenzinho Freitas, Chacara RG de Severino Bezerra, Faz Córrego Areião de Mircim, escola e Faz Guariroba Córrego dos Coelho de Assis, Faz Gueiroba de Tilica, transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	270	12 lugares
VII	Saindo de Monte Alegre em direção ao Posto Moitinha, passa ponte do Tõe Fiuca, Faz Bar três Irmãos de Marcos Antônio, Faz Nossa S. Abadia de Roberto Parreira, transportando alunos para o ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz. Buriti de Sandoval Junqueira Guerra, Faz. Santa Clara de João Régis, Faz São Bento de Leonardo Zanato, Faz. Nossa S. Abadia de Ailton Barcelos, Faz Três Meninas de Carlos Alberto Soave, passa sete placas Faz Siff, transporta alunos a Escola Fernando Vilela, após Faz. Vitória de Juvenal transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. Sendo na entrega deixado dois alunos na Green Farm. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	456	16 lugares
VIII	Saindo de Monte Alegre sentido Trevão, turno matutino, Faz. De nome ignorado, Barraca da Morena, transportando alunos para o ponto do ônibus para as escolas urbanas. Faz. Gameleira, Faz Santa Rosa de Maria, Faz São Tomaz de Renato, Faz Olho D'água, Restaurante JRR, Faz Ribeirão de Alceu Vigário, Faz Ribeirão de Laerte Vigário, Papaia Triângulo de Valdeci, Faz Nossa S. Abadia de Roberto Delcides, Faz Olho D'água cabeceira de Diomar, Faz Santa Luzia de José Cândido, Barraca da Seringueira, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	237	12 lugares



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

IX	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Trevão, faz. Bela Vista ABC de Alexandrino Garcia Neto, Faz. Campo Alegre de Joênio, transportando alunos ao ponto do ônibus Escolar, Barraca do Idelnon, para as Escolas urbanas de nossa cidade. Após Faz. Santa Luzia de José Antônio Corbo, Faz. Menino Jesus, Faz. Campo Alegre de Leandro, Faz. Tijuco de Edgar Figueira, Faz. Primavera de Neirton Gouveia, Faz Guanabara de Jorge Abrão, Faz. Buriti Corrente de Geovani Vianto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	304	12 lugares
X	Saindo de Monte Alegre, em direção a Faz. Bebedouro de Divino Pereira da Costa (Caneta), Faz. Bebedouro de Vander, Faz. Novo Horizonte de Ronaldo, Faz. Quebra Pé de Saindo de Monte Alegre, sentido bebedouro 2 córregos ao Povoado dos Garcias, Faz. do Alonso, Faz Piedade Bonita de Luismar Fagundes, Faz Quebra Pé de Brás José Barbosa, Faz Quebra Pé de Elaine Salomão, Faz Estiva de Domingos, Faz Primavera 1 e 2 de Lourinho, Estância Paranoá de Lucas, Faz Canaã de Laerte pontinha, Faz Boa Vista de Francisco, Faz Aguadinha de Leri Parreira, Faz Santa Rosa de Dr. João Rodrigues, deixando aluno na escola, em seguida Faz Passa Três de Geraldo Júnior, Faz Passa Três Garcias 1 e 2 de Carlos Roberto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, Fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	234	12 lugares
XI	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ponte do Viano, faz. Do PI, Estância Roda D'água de Dr. Maxuel, Faz União de Edimilson, Faz de Sérgio Chixá, Faz Santo Reis de Fábio Filho, Faz Vertente de Kátia, Faz Douradinho retiro do Barão, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas. Após, PL2 de Morum, Faz Forninha de Artur, Faz do PI, Faz União de Edimilson, Faz São Bento (douradinho) de Tõe do Neca, Granja BRF de Jacques Geandro, Faz Douradinho de Oripe, Faz Douradinho de Roberto Barbosa, Faz Douradinho de Marcelo (Zé Ângelo), transportando alunos para a escola municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	380	12 lugares
XII	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Faz de Eurípedes, Confinamento Bom Jesus, Faz Galileia de Zé Lopes, Agropecuária Nossa S. Aparecida de Cleiton (Milton), transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, Assentamento Aparma I, Valmir ponto 5, Fábio Arantes ponto 6, Isabela Cristina ponto 7, Granja Santa Edwvirges (Dona Creusa), Faz Babilônia (antigo João Azevedo), Faz. Santa Laura de André transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	466	12 lugares
XIII	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz Vitória de Juvenal, Faz. Eldorado de João Luís, Faz. Do Retiro de Hélio Borges, Faz. Skalada de Ule transportando alunos para o ponto do ônibus na escola, para as escolas urbanas. Após, Sítio Santa Luzia de Vitor Gomes, Faz. Java de Daniela Martins, retorna a escola, continua na Faz. Monte Sião de Adriana, Faz. Vertente Grande de Ricardo Vagner, Faz. Sonho Azul de José Domingues, Faz. Vertente Grande de Vaguinho, Va. Vale Verde de Mustafá, Faz. Eldorado de Marco Túlio, Faz Águas da Babilônia de Alexandre Mello da CowboyFM, Faz. Vertente Grande de Eurípedes, Faz. Skalada de Ule transportando alunos para a escola municipal Rural Fernando Vilela, após pega aluno no bar do Geraldinho para entrega, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	379	12 lugares



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XIV	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Pimentinha, Faz. Granja Paraíso de Walter Arantes, Faz. Faz. Ribeirão Conquista de Daniane Andrade, Faz. Recanto Paraíso Aterrado de Moscardini, Sítio Ana Paula de Raul Júnior, Faz. Barra da Babilônia de Tiago Vasconcelos transportando alunos as Escolas urbanas. Turno Vespertino: Sentido Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz Vazante de Carlos, Faz Nova Esperança de Soraia, Faz. Buriti Cumprido de José Augusto, Estância Santa Luzia senepol de Pedro Cruzara, Faz. Santa Teresinha de Luis Augusto Borges, Faz. do Pauliano das verduras transportando alunos as Escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	366	16 lugares
XV	Saindo de Monte Alegre BR 365 turno matutino, sentido Trevão, Faz. Tejuco de Jacob Moro, Faz. Raios de Luar de Bruno e Marrone I, II, III, Faz Córrego da Grama de Candinho, Faz. Córrego da Grama de João Iria, Faz. Raio de Sol de Sérgio, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as Escolas Urbanas. Após, Seguindo para a Faz. Ribeirão de Divino Gabriel, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Bom Jardim de Samir, Faz. Bom Jesus de João Roberto, Faz. Seringueira de Rodrigo, Faz. Monte Alegre de Dr. Fábio, Boiadeiro, Sítio Paraiso de proprietário ignorado, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta (Veículo com capacidade para 16 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	301	16 lugares
XVI	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção estrada velha de Tupaciguara, Faz. JP Nossa. S. Aparecida, de João Carlos e Predy transportando alunos as escolas urbanas após, turno vespertino, seguindo em direção a Ponte da Maria Cândida, região da vertente, Faz. Do Baiano na roceira, Faz. São José de Pedro Chediaque, Faz. Xodó de Oripão, Faz. Babilônia de João do Cândido, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	237	16 lugares
XVII	Saindo de Monte Alegre sentido Bairro Toribaté, Faz. São Luiz de João Luiz Sábua, Fazenda de nome desconhecido, Fazenda Pontalina de Sula, Faz Campo Alegre de Cláudio (Mildo), Faz Vale do Sol de Silvio Tannús, Faz. Seleção de Betinho, Chácara Lago Azul de Moacyr Júnior, Faz Chapadão do Céu de Osmar Martins, Faz. Boa Esperança de Marlúcio/pescoço, em direção ao bairro Parque das Acácias, Chácara do Nelito, Fazenda Poção de Márcio, Faz. Bela Vista de Luís Carlos, transportando alunos as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção a Serrinha, Faz Cruzeiro da Serra 1 e 2 de Genésio, Sítio Dona Loreta de Omar, Faz Bebedouro de Samuel, Fazenda Baixona de Fabinho, Chácara Boa Esperança, Pescoço, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	291	12 lugares
XVIII	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. Santa Marina de Geraldo Gil, transportando alunos para o ponto do ônibus na escola. Após, Faz. Chaparral de Hernane, Sítio Sagrada Família de Júlio Cesar, Assentamento Sítio São Roque de Anilson, Posto Rio das Pedras, Faz. Córrego do Gaêdo de José Humberto, Estância Rio D' oeste IV granjas de Eliéser, Recanto Santa Rita de Geraldo Gil, Sítio Maralessa de Edu de Freitas, Faz. Pouso Alegre de Jonas Celestino, Faz. Xapetuba de Zé Antônio da Silveira, escola, em seguida, Faz. Vertente Grande de Sérgio Attiê, Faz. Tec Agro de Weliton careca, Faz. Serra Verde de Fábio Roberto Goulart, Faz. Santa Lúcia granja, Faz. Babilônia de Rondon Pacheco, Faz. Bela Vista de Dr. Aldair, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	405	12 lugares



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XIX	Saindo de Monte Alegre, sentido Trevão, Faz. Bela Manhã de Carlos Armando, Faz. 4 Irmãos (córrego da caçamba), Faz. Luna Bernardes de Jonas, Faz. Estância PPS de Paulo Pereira, Faz. Bela vista de Ronaldinho (região córrego sujo), Faz. Trevisa de Danilo, transportando alunos ao ponto de Ônibus na Escola Municipal Rural Nicanor Parreira. Faz. Babilônia, Faz. 4 Irmãos de Valdir Filho, Faz. Rouxinol de Lucrecio, Sítio Bom Jesus de Lourenço, Faz. Rouxinol granja e Faz. Boa vista de Nair Vieira e Barraca do Arnaldo, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 04 VEZES POR DIA	261	12 lugares
XX	Saindo do Povoado dos Garcias em direção a Faz. Bananeira de Creita, deixa ela na escola. A seguir Faz. Santa Rosa de Joaquim Caetano, Faz Boa Fé de Domingo Mastroiano jr, Sítio São Roque de Luís Lima Gama 1 e 2, Faz. Briosa de Altair Junior, Faz Briosa de Nelson Martins, (passa em frente o campo da briosa), Faz Briosa de Edivan Cunha, Faz Ipê de Marcelo Russo Mendonça, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira. Logo após, Faz Cachoeirinha de Sebastião Firmino, Faz Pântano de Amilson Lopes, Faz. Pântano de Leonardo Ferreira, Faz Pântano de Sebastião Domingues, Faz Nossa S. Aparecida WR de Wesley Arantes, Faz Arião de Erli, Faz Arião de Delismar Dias, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	277	12 lugares
XXI	Saindo de Monte Alegre turno matutino, em direção ao Posto Moitinha, Granja BRF Faz. São Francisco de Assis de Clério Martins, Faz. Siff, Faz. São Sebastião de Sebastião Barroso, Faz. Vitória de Juvenal, transportando alunos ao ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Posto Moitinha, Faz do Café (Aroeira), Faz. Green Farming de Leonardo, Faz. Guarará de Waldir Muniz, Faz. Maria Santíssima de Márcio Ricardo, Faz. Babilônia de Guilherme, Faz. Babilônia 2 de Guilherme Salgueiro, Faz. Santo Antônio de Joaquim Franco, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, após bar do Geraldinho para entrega de alunos e fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	357	16 lugares
XXII	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ABC, região do córrego da areia, Faz. Pouso Alegre retiro 19 de Elias Murate, Granja de Elson, Faz. Nova Aliança de Toninho Terra Agrícola, Faz. Sábica de Juarez Sábica, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Saindo em direção a Serrinha, Faz. Pouso Alegre Retiro 20 na ABC, Faz. Agaia no Pesq e Pague, Faz. Aguada Rica de Dirceu, Chico Inácio transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	380	12 lugares
XXIII	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre em direção a Babilônia, Ponte do Viano, Associação Aparma I e II, Granja de Carlo Marcelino, Faz. de Fábio Arantes, Sítio São Luiz de Elder, Faz. Dona Onça de Rodolfo Engel, Córrego da Mata em frente a Coraci, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. Turno vespertino – Faz. Santa Maria de João Vilarino, Faz. Boa Vista de João Olindio, Faz. Nossa S. Aparecida de Manoel, Faz. Cabeceira da onça de Chico crente, Faz. JR Capão da onça de Jésio, Granja Dona Onça de Rodolfo Engel, Faz. Rancho Alegre de Ronaldo Sábica, Faz. do Ricardo Tannús Grade, Sítio Gávea só retorno de Luís Carlos, transportando alunos para zona urbana, fazendo trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros).	296	16 lugares



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XXIV	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção ao Trevão, entra no Pimentinha, Faz. Barreiro de Lázaro Gonçalves, Faz. Barreiro de Nicolau, Faz. Barreiro de Patrícia Fernandes Brasão, Faz. Santa Luzia de Elias Gervásio, Faz. Barreiro de Hélio Gervásio, Faz. Cristo Rei de Zé Augusto (Sandra pires), Faz. Boa Vista de Rosivaldo, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, região do pedrosas -Faz. Santa Clara de Márcio, Faz. Carolina de Carmo Figueira, Faz. Cantinho da Felicidade Carlos Tadeu, Faz. Cristo Rei de João Batista, Faz. São Gerônimo de Renato, Faz. Barra da Babilônia de Vilibaldo, Faz N. S. Aparecida de Tião Fisher, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	342	16 lugares
XXV	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Ponte da Maria Cândida, Faz. Campo Alegre de Areno Antônio, Faz. Campo Alegre de Didico, Faz. São José de Marcelo Moro 1, 2, 3, e Retiro 4. Faz. Santa Maria 1 e 2 de Bruno, Faz. Tio Pedro, Faz. Triângulo de Gino, Sítio Jatobá de Baltazar, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	235	16 lugares
XXVI	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Faz. Santo Expedito (granja de Samuel), transportando alunos juntamente com alunos que estão no ponto do ônibus vindos das vans de José Antônio, Crei, Luzinete, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, em direção aos dois córregos, Assentamentos Aparma II e III, Faz do Teomar, Faz Monte Sião de Divino Lote, Faz Lambari de João Carlo Cury, Faz Talismã de Diogo Cury, Faz Bebedouro de Dinivo Delar, Faz Italaia de Heloísa, transportando também para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 44 passageiros)	246	44 lugares
XXVII	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre sentido Espriada, estrada velha – Faz. Cruzeiro do Sul de Adib, Faz. Córrego Fundo Françoaldo, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. Barreiro, Faz. Valinho de Valmir, Faz. Oriente de Valmir, Faz. Cristo Redentor Reina de Márcia Araújo, Faz. Tamboril de Valtinho Peixoto, Faz. Vale das Posses de Vânia Cardoso, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Faz. Córrego Fundo de Françoaldo, Faz. Baíta de Ricardo Coelho, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. São Jorge de José Moércio, Faz. Palerma Assentamento Roseli Nunes, Sítio dos Amones de Reila, Faz. Boa Vista de Divino da farinha, Faz. Espriado Green Farm, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	395	16 lugares

1.2 A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

1.3 Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à EMPRESA REGISTRADA substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

## 2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 O Transporte Escolar é serviço essencial para oferecer condições mínimas de qualidade, segurança e inclusão social aos estudantes e professores da zona rural. E ainda, o município não dispõe de veículos próprios e motorista para realização do mesmo. Desta forma há a necessidade da contratação dos serviços de forma terceirizada.

## 3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 4.454.800,00 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificado abaixo:

Linha	Quant.	Unid.	Região	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

I	62.250	Km	Saindo do Povoado dos Garcias, no período da tarde, Faz. Briosa de Batista, Faz. Cabeceira da Briosa Pivô de Lígia, Estância Dois corações de Tabaco, Faz. Pântano de Ildeu, Faz Pantano de Valdeir Lourenço, Faz Areião de Delismar, Faz Areiao de Derli, Faz. Córrego do Garcia de Adelson, Faz. Lageado de Kenedy, transportando alunos para as faculdades: Instituto Luterano Ulbra, Unifasc, Fisk, Unopar e Senac na cidade de Itumbiara-Go. Fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	149.400,00
II	70.750	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz. Santa Rita de Cássia de Leonardo, Faz. Buriti Cumprido de Maria do Carmo, Faz. Lamirada de Vitor, Casa da igreja serra, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção córrego da grama, ponte do fiuca, Faz. Forquilha de Denerval, Granja de Leonardo Zanata, Faz. Jatobá de Marcelo Lima, Faz Construtor, Faz. Santa Luzia de Antônio Lopes, Faz. Cabeceira da Onça de João Evangelista, Faz. Itiguaçu de Tõezinho Cambaúba, Faz. Serra Dourada de Valdivino Martins, Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	2,40	169.800,00
III	93.500	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, Fazenda Vertente, Faz. Paraíso de Firmo, Faz. Santa Mônica UPL 2 de Morum, UPL 3, Terreirão, Faz. Lagoa Dourada de Maurício Kenji, UPL 1, Faz. Bernadina de Graziela, transportando alunos para o ponto do ônibus, com destino as escolas urbanas. Após, Faz. Nossa S. Abadia de Adailton, Faz. Córrego do Pavão de Claiton Pereira, Estância Nossa S. de Lurdes de José Gomes, Faz. Três meninas sede e granja de Carlos Alberto Soave, SEAP de Paulo Daniel, Faz. São Francisco de Clério Martins, Faz. Santa Mônica (casa do café) de Morum, UPL 1, Terreirão, Central de inseminação, Faz. Douradinho de Renner, UPL 2, Faz. SEAP Seringueira, Sede Morum, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquêz, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	224.400,00
IV	93.250	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido Xapetuba, turno matutino, Faz. Santa Cecília de Eunir Pires, Faz. Primavera de Luís Claudio, transportando alunos ao ponto do ônibus estudantil na porta da escola Fernando Vilela para as escolas urbanas. Após, seguindo até a Faz. Das Palmas de Ivan, Faz. Babilônia de Ricardo Pereira, Faz. Santa Cecília de Eunir, Estância dois irmãos de Valentim, Sítio Recanto de Antônio Donizete, Granja Flamboyant de Luciano Rodrigues, Faz. Ouro Verde de Amarildo Acácio, Faz. Aruanã de Odilon, transportando aluno p/escola, logo em seguida vai a Faz. Estância Nossa S. Aparecida de Anderson, Faz. Flamboyant de José Antônio, Faz. Santa Barbara de Ricardo Mello, Estância Bernardino de Ubaldo, Faz. Samara de Ernanes transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	2,40	223.800,00
V	76.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Ponte do Viano, Faz. Campo Alegre de Eliamar e (tapinha), Faz. ABR de Ecy, Faz. Nossa S. Aparecida de Assis, Faz. Barra Verde de Abílio, Faz. Tijuco de Toni, Faz. Divisa de Cemildes, Faz. Douradinho de Antônio	2,40	182.400,00



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Rodrigues, Faz. Do Marcelo, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para o ponto do Ônibus, para as escolas urbanas. Após, Fazenda Campo Alegre de Eliamar, Faz. ABR de Ecy, Camem de Zé Henrique Trindade, Faz Divisa de Cemildes, Faz. Campo Alegre de Breno Vieira, Faz. Rouxinol de Valdir, Faz. Douradinho de Antônio, Faz. Divisa de Zezé Moura, Faz. Boa Vista de Joaquim Cariolândio, Faz. Boa Vista sede e Retiro do Baiano, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
VI	54.000	Km	Saindo do Povoado dos Garcias, turno matutino, em direção a Faz.Lajeado de Mauro, Faz Vargem Grande Carmosina, Faz. São José Paranaíba de José Antônio, Faz São Luís de Lindolfo Júnior, Faz São José de Lindolfo Tavares, Faz. Paixão Goiania de Junior, Faz São José Mangabeira de Venuino, escola, após Faz Passa Três de Adevan, Faz São Manoel de Valquíria professora, Faz Monte Alegre de Luís, Faz Matinha de Nenzinho Freitas, Chacara RG de Severino Bezerra, Faz Córrego Areião de Mircim, escola e Faz Guariroba Córrego dos Coelho de Assis, Faz Gueiroba de Tilica, transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	129.600,00
VII	91.250	Km	Saindo de Monte Alegre em direção ao Posto Moitinha, passa ponte do Tõe Fiuca, Faz Bar três Irmãos de Marcos Antônio, Faz Nossa S. Abadia de Roberto Parreira, transportando alunos para o ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz. Buriti de Sandoval Junqueira Guerra, Faz. Santa Clara de João Régis, Faz São Bento de Leonardo Zanato, Faz. Nossa S. Abadia de Ailton Barcelos, Faz Três Meninas de Carlos Alberto Soave, passa sete placas Faz Siff, transporta alunos a Escola Fernando Vilela, após Faz. Vitória de Juvenal transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. Sendo na entrega deixado dois alunos na Green Farm. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	2,40	219.000,00
VIII	47.500	Km	Saindo de Monte Alegre sentido Trevão, turno matutino, Faz. De nome ignorado, Barraca da Morena, transportando alunos para o ponto do ônibus para as escolas urbanas. Faz. Gameleira, Faz Santa Rosa de Maria, Faz São Tomaz de Renato, Faz Olho D'água, Restaurante JRR, Faz Ribeirão de Alceu Vigário, Faz Ribeirão de Laerte Vigário, Papaia Triângulo de Valdeci, Faz Nossa S. Abadia de Roberto Delcides, Faz Olho D'água cabeceira de Diomar, Faz Santa Luzia de José Cândido, Barraca da Seringueira, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	2,46	116.850,00
IX	60.750	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Trevão, faz. Bela Vista ABC de Alexandrino Garcia Neto, Faz. Campo Alegre de Joênio, transportando alunos ao ponto do ônibus Escolar, Barraca do Idelson, para as Escolas urbanas de nossa cidade. Após Faz. Santa Luzia de José Antônio Corbo, Faz. Menino Jesus, Faz. Campo Alegre de Leandro, Faz. Tijuco de Edgar Figueira, Faz. Primavera de Neirton Gouveia, Faz Guanabara de Jorge	2,45	148.837,50



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Abrão, Faz. Buriti Corrente de Geovani Vianto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA		
X	46.750	Km	Saindo de Monte Alegre, em direção a Faz. Bebedouro de Divino Pereira da Costa (Caneta), Faz. Bebedouro de Vander, Faz. Novo Horizonte de Ronaldo, Faz. Quebra Pé de Saindo de Monte Alegre, sentido bebedouro 2 córregos ao Povoado dos Garcias, Faz. do Alonso, Faz Piedade Bonita de Luismar Fagundes, Faz Quebra Pé de Brás José Barbosa, Faz Quebra Pé de Elaine Salomão, Faz Estiva de Domingos, Faz Primavera 1 e 2 de Lourinho, Estância Paranoá de Lucas, Faz Canaã de Laerte pontinha, Faz Boa Vista de Francisco, Faz Aguadinha de Leri Parreira, Faz Santa Rosa de Dr. João Rodrigues, deixando aluno na escola, em seguida Faz Passa Três de Geraldo Júnior, Faz Passa Três Garcias 1 e 2 de Carlos Roberto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, Fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	112.200,00
XI	76.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ponte do Viano, faz. Do PI, Estância Roda D'água de Dr. Maxuel, Faz União de Edimilson, Faz de Sérgio Chixá, Faz Santo Reis de Fábio Filho, Faz Vertente de Kátia, Faz Douradinho retiro do Barão, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas. Após, PL2 de Morum, Faz Forninha de Artur, Faz do PI, Faz União de Edimilson, Faz São Bento (douradinho) de Tõe do Neca, Granja BRF de Jacques Geandro, Faz Douradinho de Oripe, Faz Douradinho de Roberto Barbosa, Faz Douradinho de Marcelo (Zé Ângelo), transportando alunos para a escola municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	182.400,00
XII	93.250	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Faz de Eurípedes, Confinamento Bom Jesus, Faz Galileia de Zé Lopes, Agropecuária Nossa S. Aparecida de Cleiton (Milton), transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, Assentamento Aparma I, Valmir ponto 5, Fábio Arantes ponto 6, Isabela Cristina ponto 7, Granja Santa Edwvirges (Dona Creusa), Faz Babilônia (antigo João Azevedo), Faz. Santa Laura de André transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	223.800,00
XIII	75.750	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz Vitória de Juvenal, Faz. Eldorado de João Luís, Faz. Do Retiro de Hélio Borges, Faz. Skalada de Ule transportando alunos para o ponto do ônibus na escola, para as escolas urbanas. Após, Sítio Santa Luzia de Vitor Gomes, Faz. Java de Daniela Martins, retorna a escola, continua na Faz. Monte Sião de Adriana, Faz. Vertente Grande de Ricardo Vagner, Faz. Sonho Azul de José Domingues, Faz. Vertente Grande de Vaguinho, Va. Vale Verde de Mustafá, Faz. Eldorado de Marco Túlio, Faz Águas da Babilônia de Alexandre Mello da CowboyFM, Faz. Vertente Grande de Eurípedes, Faz. Skalada de Ule transportando alunos para a escola municipal Rural Fernando Vilela, após pega aluno no bar do Geraldinho para entrega, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	181.800,00



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XIV	73.250	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Pimentinha, Faz. Granja Paraíso de Walter Arantes, Faz. Faz. Ribeirão Conquista de Daniane Andrade, Faz. Recanto Paraíso Aterrado de Moscardini, Sítio Ana Paula de Raul Júnior, Faz. Barra da Babilônia de Tiago Vasconcelos transportando alunos as Escolas urbanas. Turno Vespertino: Sentido Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz Vazante de Carlos, Faz Nova Esperança de Soraia, Faz. Buriti Cumprido de José Augusto, Estância Santa Luzia senepol de Pedro Crozara, Faz. Santa Teresinha de Luis Augusto Borges, Faz. do Pauliano das verduras transportando alunos as Escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	2,40	175.800,00
XV	60.250	Km	Saindo de Monte Alegre BR 365 turno matutino, sentido Trevão, Faz. Tejuco de Jacob Moro, Faz. Raios de Luar de Bruno e Marrone I, II, III, Faz Córrego da Grama de Candinho, Faz. Córrego da Grama de João Iria, Faz. Raio de Sol de Sérgio, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as Escolas Urbanas. Após, Seguindo para a Faz. Ribeirão de Divino Gabriel, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Bom Jardim de Samir, Faz. Bom Jesus de João Roberto, Faz. Seringueira de Rodrigo, Faz. Monte Alegre de Dr. Fábio, Boiadeiro, Sítio Paraíso de proprietário ignorado, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta (Veículo com capacidade para 16 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA	2,45	147.612,50
XVI	47.500	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção estrada velha de Tupaciguara, Faz. JP Nossa. S. Aparecida, de João Carlos e Predy transportando alunos as escolas urbanas após, turno vespertino, seguindo em direção a Ponte da Maria Cândida, região da vertente, Faz. Do Baiano na roceira, Faz. São José de Pedro Chediaque, Faz. Xodó de Oripão, Faz. Babilônia de João do Cândido, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	2,40	114.000,00
XVII	58.250	Km	Saindo de Monte Alegre sentido Bairro Toribaté, Faz. São Luíz de João Luiz Sábina, Fazenda de nome desconhecido, Fazenda Pontalina de Sula, Faz Campo Alegre de Cláudio (Mildo), Faz Vale do Sol de Silvio Tannús, Faz. Seleção de Betinho, Chácara Lago Azul de Moacyr Júnior, Faz Chapadão do Céu de Osmar Martins, Faz. Boa Esperança de Marlúcio/pescoço, em direção ao bairro Parque das Acácias, Chácara do Nelito, Fazenda Poção de Márcio, Faz. Bela Vista de Luís Carlos, transportando alunos as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção a Serrinha, Faz Cruzeiro da Serra 1 e 2 de Genésio, Sítio Dona Loreta de Omar, Faz Bebedouro de Samuel, Fazenda Baixona de Fabinho, Chácara Boa Esperança, Pescoço, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	139.800,00
XVIII	81.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. Santa Marina de Geraldo Gil, transportando alunos para o ponto do ônibus na escola. Após, Faz. Chaparral de Hernane, Sítio Sagrada Família de Júlio Cesar, Assentamento Sítio São Roque de Anilson, Posto Rio das Pedras, Faz. Córrego do Gaêdo de José Humberto, Estância Rio D' oeste IV granjas de Eliéser, Recanto Santa Rita de Geraldo Gil, Sítio Maralessa de Edu	2,40	194.400,00



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			de Freitas, Faz. Pouso Alegre de Jonas Celestino, Faz. Xapetuba de Zé Antônio da Silveira, escola, em seguida, Faz. Vertente Grande de Sérgio Attiê, Faz. Tec Agro de Weliton careca, Faz. Serra Verde de Fábio Roberto Goulart, Faz. Santa Lúcia granja, Faz. Babilônia de Rondon Pacheco, Faz. Bela Vista de Dr. Aldair, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XIX	52.250	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido Trevão, Faz. Bela Manhã de Carlos Armando, Faz. 4 Irmãos (córrego da caçamba), Faz. Luna Bernardes de Jonas, Faz. Estância PPS de Paulo Pereira, Faz. Bela vista de Ronaldinho (região córrego sujo), Faz. Trevisa de Danilo, transportando alunos ao ponto de Ônibus na Escola Municipal Rural Nicanor Parreira. Faz. Babilônia, Faz. 4 Irmãos de Valdir Filho, Faz. Rouxinol de Lucrécio, Sítio Bom Jesus de Lourenço, Faz. Rouxinol granja e Faz. Boa vista de Nair Vieira e Barraca do Arnaldo, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 04 VEZES POR DIA	2,50	130.625,00
XX	55.500	Km	Saindo do Povoado dos Garcias em direção a Faz. Bananeira de Creita, deixa ela na escola. A seguir Faz. Santa Rosa de Joaquim Caetano, Faz Boa Fé de Domingo Mastroiano jr, Sítio São Roque de Luís Lima Gama 1 e 2, Faz. Briosa de Altair Junior, Faz Briosa de Nelson Martins, (passa em frente o campo da briosa), Faz Briosa de Edivan Cunha, Faz Ipê de Marcelo Russo Mendonça, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira. Logo após, Faz Cachoeirinha de Sebastião Firmino, Faz Pântano de Amilson Lopes, Faz. Pântano de Leonardo Ferreira, Faz Pântano de Sebastião Domingues, Faz Nossa S. Aparecida WR de Wesley Arantes, Faz Arião de Erli, Faz Arião de Delismar Dias, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)	2,40	133.200,00
XXI	71.500	Km	Saindo de Monte Alegre turno matutino, em direção ao Posto Moitinha, Granja BRF Faz. São Francisco de Assis de Clério Martins, Faz. Siff, Faz. São Sebastião de Sebastião Barroso, Faz. Vitória de Juvenal, transportando alunos ao ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Posto Moitinha, Faz do Café (Aroeira), Faz. Green Farming de Leonardo, Faz. Guarará de Waldir Muniz, Faz. Maria Santíssima de Márcio Ricardo, Faz. Babilônia de Guilherme, Faz. Babilônia 2 de Guilherme Salgueiro, Faz. Santo Antônio de Joaquim Franco, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, após bar do Geraldinho para entrega de alunos e fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	2,40	171.600,00
XXII	76.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ABC, região do córrego da areia, Faz. Pouso Alegre retiro 19 de Elias Murate, Granja de Elson, Faz. Nova Aliança de Toninho Terra Agrícola, Faz. Sábida de Juarez Sábida, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Saindo em direção a Serrinha, Faz. Pouso Alegre Retiro 20 na ABC, Faz. Agaia no Pesq e Pague, Faz. Aguada Rica de Dirceu, Chico Inácio transportando	2,40	182.400,00



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XXIII	59.250	Km	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre em direção a Babilônia, Ponte do Viano, Associação Aparma I e II, Granja de Carlo Marcelino, Faz. de Fábio Arantes, Sítio São Luiz de Elder, Faz. Dona Onça de Rodolfo Engel, Córrego da Mata em frente a Coraci, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. Turno vespertino – Faz. Santa Maria de João Vilarino, Faz. Boa Vista de João Olindio, Faz. Nossa S. Aparecida de Manoel, Faz. Cabeceira da onça de Chico crente, Faz. JR Capão da onça de Jésio, Granja Dona Onça de Rodolfo Engel, Faz. Rancho Alegre de Ronaldo Sábua, Faz. do Ricardo Tannús Grade, Sítio Gávea só retorno de Luís Carlos, transportando alunos para zona urbana, fazendo trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros).	2,40	142.200,00
XXIV	68.500	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção ao Trevão, entra no Pimentinha, Faz. Barreiro de Lázaro Gonçalves, Faz. Barreiro de Nicolau, Faz. Barreiro de Patrícia Fernandes Brasão, Faz. Santa Luzia de Elias Gervásio, Faz. Barreiro de Hélio Gervásio, Faz. Cristo Rei de Zé Augusto (Sandra pires), Faz. Boa Vista de Rosivaldo, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, região do pedrosas - Faz. Santa Clara de Márcio, Faz. Carolina de Carmo Figueira, Faz. Cantinho da Felicidade Carlos Tadeu, Faz. Cristo Rei de João Batista, Faz. São Gerônimo de Renato, Faz. Barra da Babilônia de Vilivaldo, Faz N. S. Aparecida de Tião Fisher, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	2,40	164.400,00
XXV	47.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Ponte da Maria Cândia, Faz. Campo Alegre de Areno Antônio, Faz. Campo Alegre de Didico, Faz. São José de Marcelo Moro 1, 2, 3, e Retiro 4. Faz. Santa Maria 1 e 2 de Bruno, Faz. Tio Pedro, Faz. Triângulo de Gino, Sítio Jatobá de Baltazar, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	2,40	112.800,00
XXVI	49.250	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Faz. Santo Expedito (granja de Samuel), transportando alunos juntamente com alunos que estão no ponto do ônibus vindos das vans de José Antônio, Crei, Luzinete, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, em direção aos dois córregos, Assentamentos Aparma II e III, Faz do Teomar, Faz Monte Sião de Divino Lote, Faz Lambari de João Carlo Cury, Faz Talismã de Diogo Cury, Faz Bebedouro de Dinivo Delar, Faz Italaia de Heloísa, transportando também para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 44 passageiros)	3,90	192.075,00
XXVII	79.000	Km	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre sentido Espriada, estrada velha – Faz. Cruzeiro do Sul de Adib, Faz. Córrego Fundo Françoaldo, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. Barreiro, Faz. Valinho de Valmir, Faz. Oriente de Valmir, Faz. Cristo Redentor Reina de Márcia Araújo, Faz. Tamboril de Valtinho Peixoto, Faz. Vale das Posses de Vânia Cardoso, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Faz. Córrego Fundo de Françoaldo, Faz. Baíta de Ricardo Coelho, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. São Jorge de José Moércio, Faz. Palermo	2,40	189.600,00



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

		Assentamento Roseli Nunes, Sítio dos Amones de Reila, Faz. Boa Vista de Divino da farinha, Faz. Espreado Green Farm, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	
--	--	--	--

*\* As linhas poderão sofrer alterações diante das matrículas realizadas.*

- 3.2. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

#### 4.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais designados, devendo o veículo cobrir toda a rota constante na sua Linha.
- 4.2 Toda e qualquer alteração referente à Linha deve ser comunicada oficialmente ao Departamento de Transporte Escolar para que se proceda com as formalidades necessárias.
- 4.3 O Departamento de Transportes pode solicitar a qualquer tempo nova vistoria dos veículos a fim de confirmar as condições de uso.

#### 5.0 PRAZOS

- 5.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS pelo Departamento de Compras.
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados todos os dias letivos do ano e/ou nos dias determinados pelo Departamento de Transporte.

#### 6.0 DEVERES DA EMPRESA REGISTRADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2 Arcar com a remuneração relativa ao motorista e qualquer manutenção que for necessária para o funcionamento do veículo ora locado.
- 6.3 Fornecer o veículo em bom estado de uso, com o motorista devidamente qualificado para o transporte, sendo que o combustível utilizado no veículo é de responsabilidade da empresa registrada.
- 6.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 6.5 A Empresa Registrada é responsável pelo transporte dos alunos e professores de sua determinada rota, se o veículo estiver com problemas mecânicos a empresa terá imediatamente que repor outro veículo para o cumprimento de sua rota.
- 6.6 Fornecer equipamentos necessários à segurança dos alunos e professores que serão transportados, conforme legislação de trânsito vigente.
- 6.7 Comunicar oficialmente ao Departamento de Transportes toda alteração do motorista ou do veículo informados no processo licitatório, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, apresentado os documentos que foram exigidos no capítulo VII do edital.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 6.8 Manter em dia a documentação do veículo no que se refere a IPVA, DPVAT, demais impostos, seguros e taxas de acordo com a legislação vigente.
- 6.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 6.14 Jamais dar “caronas” ou transportar pessoas, que não sejam os alunos e professores indicados pelo Departamento de Transporte do Município.
- 6.15 Substituir o veículo ou motorista, caso seja necessário, sempre comunicando ao Departamento de Transporte, do imprevisto ocorrido. Sendo que a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida na qualificação técnica para dar continuidade nos serviços.

### **7.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE**

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Empresa Registrada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Registrada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Notificar a Empresa Registrada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.6 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

### **8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por responsável designado pela Administração.
- 8.2 A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

### **9.0 SANÇÕES E PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 9.1 A empresa registrada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 9.3 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, ou ainda, deixar de realizar o transporte dos alunos e professores;
  - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 9.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

**MARA CHAVES GOUVEIA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

---

**NILTON GOUVEIA MOURA**

Diretor do Departamento de Transporte Escolar



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

## ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores, conforme itens abaixo:

Linha	Quant.	Unid.	Região	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
I	49.800	Km	Saindo do Povoado dos Garcias, no período da tarde, Faz. Briosa de Batista, Faz. Cabeceira da Briosa Pivô de Lígia, Estância Dois corações de Tabaco, Faz. Pântano de Ildeu, Faz Pantano de Valdeir Lourenço, Faz Areião de Delismar, Faz Areiao de Derli, Faz. Córrego do Garcia de Adelson, Faz. Lageado de Kenedy, transportando alunos para as faculdades: Instituto Luterano Ulbra, Unifasc, Fisk, Unopar e Senac na cidade de Itumbiara-Go. Fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
II	56.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção ao Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz. Santa Rita de Cássia de Leonardo, Faz. Buriti Cumprido de Maria do Carmo, Faz. Lamirada de Vitor, Casa da igreja serra, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção córrego da grama, ponte do fiuca, Faz. Forquilha de Denerval, Granja de Leonardo Zanata, Faz. Jatobá de Marcelo Lima, Faz Construtor, Faz. Santa Luzia de Antônio Lopes, Faz. Cabeceira da Onça de João Evangelista, Faz. Itiguaçu de Tõezinho Cambaúba, Faz. Serra Dourada de Valdivino Martins, Transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)		
III	74.800	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, Fazenda Vertente, Faz. Paraíso de Firmo, Faz. Santa Mônica UPL 2 de Morum, UPL 3, Terreirão, Faz. Lagoa Dourada de Maurício Kenji, UPL 1, Faz. Bernadina de Graziela, transportando alunos para o ponto do ônibus, com destino as escolas urbanas. Após, Faz. Nossa S. Abadia de Adailton, Faz. Córrego do Pavão de Claiton Pereira, Estância Nossa S. de Lurdes de José Gomes, Faz. Três meninas sede e granja de Carlos Alberto Soave, SEAP de Paulo Daniel, Faz. São Francisco de Clério Martins, Faz. Santa Mônica (casa do café) de Morum, UPL 1, Terreirão, Central de inseminação, Faz. Douradinho de Renner, UPL 2, Faz. SEAP Seringueira, Sede Morum, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

IV	74.600	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido Xapetuba, turno matutino, Faz. Santa Cecília de Eunir Pires, Faz. Primavera de Luís Claudio, transportando alunos ao ponto do ônibus estudantil na porta da escola Fernando Vilela para as escolas urbanas. Após, seguindo até a Faz. Das Palmas de Ivan, Faz. Babilônia de Ricardo Pereira, Faz. Santa Cecília de Eunir, Estância dois irmãos de Valentim, Sítio Recanto de Antônio Donizete, Granja Flamboyant de Luciano Rodrigues, Faz. Ouro Verde de Amarildo Acácio, Faz. Aruanã de Odilon, transportando aluno p/escola, logo em seguida vai a Faz. Estância Nossa S. Aparecida de Anderson, Faz. Flamboyant de José Antônio, Faz. Santa Barbara de Ricardo Mello, Estância Bernardino de Ubaldo, Faz. Samara de Ernanês transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)		
V	60.800	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Ponte do Viano, Faz. Campo Alegre de Eliamar e (tapinha), Faz. ABR de Ecy, Faz. Nossa S. Aparecida de Assis, Faz. Barra Verde de Abílio, Faz. Tijuco de Toni, Faz. Divisa de Cemildes, Faz. Douradinho de Antônio Rodrigues, Faz. Do Marcelo, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para o ponto do Ônibus, para as escolas urbanas. Após, Fazenda Campo Alegre de Eliamar, Faz. ABR de Ecy, Camem de Zé Henrique Trindade, Faz Divisa de Cemildes, Faz. Campo Alegre de Breno Vieira, Faz. Rouxinol de Valdir, Faz. Douradinho de Antônio, Faz. Divisa de Zezé Moura, Faz. Boa Vista de Joaquim Cariolândio, Faz. Boa Vista sede e Retiro do Baiano, Faz. Santa Luzia de Francimar, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
VI	43.200	Km	Saindo do Povoado dos Garcias, turno matutino, em direção a Faz.Lajeado de Mauro, Faz Vargem Grande Carmosina, Faz. São José Paranaíba de José Antônio, Faz São Luís de Lindolfo Júnior, Faz São José de Lindolfo Tavares, Faz. Paixão Goiania de Junior, Faz São José Mangabeira de Venuino, escola, após Faz Passa Três de Adevan, Faz São Manoel de Valquíria professora, Faz Monte Alegre de Luís, Faz Matinha de Nenzinho Freitas, Chacara RG de Severino Bezerra, Faz Córrego Areião de Mircim, escola e Faz Guariroba Córrego dos Coelho de Assis, Faz Gueiroba de Tilica, transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
VII	73.000	Km	Saindo de Monte Alegre em direção ao Posto Moitinha, passa ponte do Tõe Fiuca, Faz Bar três Irmãos de Marcos Antônio, Faz Nossa S. Abadia de Roberto Parreira, transportando alunos para o ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Faz. Buriti de Sandoval Junqueira Guerra, Faz. Santa Clara de João Régis, Faz São Bento de Leonardo Zanato, Faz. Nossa S. Abadia de Ailton Barcelos, Faz Três Meninas de Carlos Alberto Soave, passa sete placas Faz Siff, transporta alunos a Escola Fernando Vilela, após Faz. Vitória de Juvenal transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. Sendo na entrega deixado dois alunos na Green Farm. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)		
VIII	38.000	Km	Saindo de Monte Alegre sentido Trevão, turno matutino, Faz. De nome ignorado, Barraca da Morena, transportando		



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			alunos para o ponto do ônibus para as escolas urbanas. Faz. Gameleira, Faz Santa Rosa de Maria, Faz São Tomaz de Renato, Faz Olho D'água, Restaurante JRR, Faz Ribeirão de Alceu Vigário, Faz Ribeirão de Laerte Vigário, Papaia Triângulo de Valdeci, Faz Nossa S. Abadia de Roberto Delcides, Faz Olho D'água cabeceira de Diomar, Faz Santa Luzia de José Cândido, Barraca da Seringueira, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA		
IX	48.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Trevão, faz. Bela Vista ABC de Alexandrino Garcia Neto, Faz. Campo Alegre de Joênio, transportando alunos ao ponto do ônibus Escolar, Barraca do Idelnon, para as Escolas urbanas de nossa cidade. Após Faz. Santa Luzia de José Antônio Corbo, Faz. Menino Jesus, Faz. Campo Alegre de Leandro, Faz. Tijuco de Edgar Figueira, Faz. Primavera de Neirton Gouveia, Faz Guanabara de Jorge Abrão, Faz. Buriti Corrente de Geovani Vianto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA		
X	37.400	Km	Saindo de Monte Alegre, em direção a Faz. Bebedouro de Divino Pereira da Costa (Caneta), Faz. Bebedouro de Vander, Faz. Novo Horizonte de Ronaldo, Faz. Quebra Pé de Saindo de Monte Alegre, sentido bebedouro 2 córregos ao Povoado dos Garcias, Faz. do Alonso, Faz Piedade Bonita de Luismar Fagundes, Faz Quebra Pé de Brás José Barbosa, Faz Quebra Pé de Elaine Salomão, Faz Estiva de Domingos, Faz Primavera 1 e 2 de Lourinho, Estância Paranoá de Lucas, Faz Canaã de Laerte pontinha, Faz Boa Vista de Francisco, Faz Aguadinha de Leri Parreira, Faz Santa Rosa de Dr. João Rodrigues, deixando aluno na escola, em seguida Faz Passa Três de Geraldo Júnior, Faz Passa Três Garcias 1 e 2 de Carlos Roberto, transportando alunos para a Escola Municipal Rural José Cabral Vieira, Fazendo todo o trajeto de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XI	60.800	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ponte do Viano, faz. Do PI, Estância Roda D'água de Dr. Maxuel, Faz União de Edimilson, Faz de Sérgio Chixá, Faz Santo Reis de Fábio Filho, Faz Vertente de Kátia, Faz Douradinho retiro do Barão, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas. Após, PL2 de Morum, Faz Forninha de Artur, Faz do PI, Faz União de Edimilson, Faz São Bento (douradinho) de Tõe do Neca, Granja BRF de Jacques Geandro, Faz Douradinho de Oripe, Faz Douradinho de Roberto Barbosa, Faz Douradinho de Marcelo (Zé Ângelo), transportando alunos para a escola municipal Rural Leandro Marquês, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XII	74.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Faz de Eurípedes, Confinamento Bom Jesus, Faz Galileia de Zé Lopes, Agropecuária Nossa S. Aparecida de Cleiton (Milton), transportando alunos ao ponto do ônibus, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, Assentamento Aparma I, Valmir ponto 5, Fábio Arantes ponto 6, Isabela Cristina ponto 7, Granja Santa Edwvirges (Dona Creusa), Faz Babilônia (antigo João Azevedo), Faz. Santa Laura de André transportando alunos para a Escola Municipal Rural		



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Leandro Marquêz, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XIII	60.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz Vitória de Juvenal, Faz. Eldorado de João Luís, Faz. Do Retiro de Hélio Borges, Faz. Skalada de Ule transportando alunos para o ponto do ônibus na escola, para as escolas urbanas. Após, Sítio Santa Luzia de Vitor Gomes, Faz. Java de Daniela Martins, retorna a escola, continua na Faz. Monte Sião de Adriana, Faz. Vertente Grande de Ricardo Vagner, Faz. Sonho Azul de José Domingues, Faz. Vertente Grande de Vaguinho, Va. Vale Verde de Mustafá, Faz. Eldorado de Marco Túlio, Faz Águas da Babilônia de Alexandre Mello da CowboyFM, Faz. Vertente Grande de Eurípedes, Faz. Skalada de Ule transportando alunos para a escola municipal Rural Fernando Vilela, após pega aluno no bar do Geraldinho para entrega, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XIV	58.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Pimentinha, Faz. Granja Paraíso de Walter Arantes, Faz. Faz. Ribeirão Conquista de Daniane Andrade, Faz. Recanto Paraíso Aterrado de Moscardini, Sítio Ana Paula de Raul Júnior, Faz. Barra da Babilônia de Tiago Vasconcelos transportando alunos as Escolas urbanas. Turno Vespertino: Sentido Bebedouro, Faz. Nova Era de Hamilton Engel, Faz Vazante de Carlos, Faz Nova Esperança de Soraia, Faz. Buriti Cumprido de José Augusto, Estância Santa Luzia senepol de Pedro Crozara, Faz. Santa Teresinha de Luis Augusto Borges, Faz. do Pauliano das verduras transportando alunos as Escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)		
XV	48.200	Km	Saindo de Monte Alegre BR 365 turno matutino, sentido Trevão, Faz. Tejuco de Jacob Moro, Faz. Raios de Luar de Bruno e Marrone I, II, III, Faz Córrego da Grama de Candinho, Faz. Córrego da Grama de João Iria, Faz. Raio de Sol de Sérgio, transportando alunos ao ponto do ônibus, para as Escolas Urbanas. Após, Seguindo para a Faz. Ribeirão de Divino Gabriel, Faz. Tejuco de Vasco, Faz. Bom Jardim de Samir, Faz. Bom Jesus de João Roberto, Faz. Seringueira de Rodrigo, Faz. Monte Alegre de Dr. Fábio, Boiadeiro, Sítio Paraíso de proprietário ignorado, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta (Veículo com capacidade para 16 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 02 VEZES POR DIA		
XVI	38.000	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção estrada velha de Tupaciguara, Faz. JP Nossa. S. Aparecida, de João Carlos e Predy transportando alunos as escolas urbanas após, turno vespertino, seguindo em direção a Ponte da Maria Cândida, região da vertente, Faz. Do Baiano na roceira, Faz. São José de Pedro Chediaque, Faz. Xodó de Oripão, Faz. Babilônia de João do Cândido, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)		
XVII	46.600	Km	Saindo de Monte Alegre sentido Bairro Toribaté, Faz. São Luíz de João Luiz Sábria, Fazenda de nome desconhecido, Fazenda Pontalina de Sula, Faz Campo Alegre de Cláudio (Mildo), Faz Vale do Sol de Silvio Tannús, Faz. Seleção de Betinho, Chácara Lago Azul de Moacyr Júnior, Faz Chapadão do Céu de Osmar Martins, Faz. Boa Esperança de Marlúcio/pescoço, em direção ao bairro Parque das		



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Acácias, Chácara do Nelito, Fazenda Poção de Márcio, Faz. Bela Vista de Luís Carlos, transportando alunos as escolas urbanas. Após, turno vespertino, em direção a Serrinha, Faz. Cruzeiro da Serra 1 e 2 de Genésio, Sítio Dona Loreta de Omar, Faz. Bebedouro de Samuel, Fazenda Baixona de Fabinho, Chácara Boa Esperança, Pescoço, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XVIII	64.800	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Posto Xapetuba, Faz. Santa Marina de Geraldo Gil, transportando alunos para o ponto do ônibus na escola. Após, Faz. Chaparral de Hernane, Sítio Sagrada Família de Júlio Cesar, Assentamento Sítio São Roque de Anilson, Posto Rio das Pedras, Faz. Córrego do Gaêdo de José Humberto, Estância Rio D' oeste IV granjas de Eliéser, Recanto Santa Rita de Geraldo Gil, Sítio Maralessa de Edu de Freitas, Faz. Pouso Alegre de Jonas Celestino, Faz. Xapetuba de Zé Antônio da Silveira, escola, em seguida, Faz. Vertente Grande de Sérgio Attiê, Faz. Tec Agro de Weliton careca, Faz. Serra Verde de Fábio Roberto Goulart, Faz. Santa Lúcia granja, Faz. Babilônia de Rondon Pacheco, Faz. Bela Vista de Dr. Aldair, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XIX	41.800	Km	Saindo de Monte Alegre, sentido Trevão, Faz. Bela Manhã de Carlos Armando, Faz. 4 Irmãos (córrego da caçamba), Faz. Luna Bernardes de Jonas, Faz. Estância PPS de Paulo Pereira, Faz. Bela vista de Ronaldinho (região córrego sujo), Faz. Trevisa de Danilo, transportando alunos ao ponto de Ônibus na Escola Municipal Rural Nicanor Parreira. Faz. Babilônia, Faz. 4 Irmãos de Valdir Filho, Faz. Rouxinol de Lucrécio, Sítio Bom Jesus de Lourenço, Faz. Rouxinol granja e Faz. Boa vista de Nair Vieira e Barraca do Arnaldo, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Nicanor Parreira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros) TAXA DE PEDÁGIO – CRUZAM 04 VEZES POR DIA		
XX	44.400	Km	Saindo do Povoado dos Garcias em direção a Faz. Bananeira de Creita, deixa ela na escola. A seguir Faz. Santa Rosa de Joaquim Caetano, Faz. Boa Fé de Domingo Mastroiano jr, Sítio São Roque de Luís Lima Gama 1 e 2, Faz. Briosa de Altair Junior, Faz. Briosa de Nelson Martins, (passa em frente o campo da briosa), Faz. Briosa de Edivan Cunha, Faz. Ipê de Marcelo Russo Mendonça, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira. Logo após, Faz. Cachoeirinha de Sebastião Firmino, Faz. Pântano de Amilson Lopes, Faz. Pântano de Leonardo Ferreira, Faz. Pântano de Sebastião Domingues, Faz. Nossa S. Aparecida WR de Wesley Arantes, Faz. Arião de Erli, Faz. Arião de Delismar Dias, transportando alunos para a Escola Municipal Rural de José Cabral Vieira, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XXI	57.200	Km	Saindo de Monte Alegre turno matutino, em direção ao Posto Moitinha, Granja BRF Faz. São Francisco de Assis de Clério Martins, Faz. Siff, Faz. São Sebastião de Sebastião Barroso, Faz. Vitória de Juvenal, transportando alunos ao ponto do Ônibus no Posto Moitinha para as escolas urbanas. Após, Posto Moitinha, Faz. do Café (Aroeira), Faz. Green Farming de Leonardo, Faz. Guarará de Waldir Muniz, Faz. Maria Santíssima de Márcio Ricardo, Faz. Babilônia de Guilherme, Faz. Babilônia 2 de Guilherme Salgueiro, Faz.		



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Santo Antônio de Joaquim Franco, transportando alunos para a Escola Municipal Rural Fernando Vilela, após bar do Geraldinho para entrega de alunos e fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)		
XXII	60.800	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a ABC, região do córrego da areia, Faz. Pouso Alegre retiro 19 de Elias Murate, Granja de Elson, Faz. Nova Aliança de Toninho Terra Agrícola, Faz. Sábina de Juarez Sábina, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Saindo em direção a Serrinha, Faz. Pouso Alegre Retiro 20 na ABC, Faz. Agaia no Pesq e Pague, Faz. Aguada Rica de Dirceu, Chico Inácio transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 12 passageiros)		
XXIII	47.400	Km	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre em direção a Babilônia, Ponte do Viano, Associação Aparma I e II, Granja de Carlo Marcelino, Faz. de Fábio Arantes, Sítio São Luiz de Elder, Faz. Dona Onça de Rodolfo Engel, Córrego da Mata em frente a Coraci, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. Turno vespertino – Faz. Santa Maria de João Vilarino, Faz. Boa Vista de João Olindio, Faz. Nossa S. Aparecida de Manoel, Faz. Cabeceira da onça de Chico crente, Faz. JR Capão da onça de Jéso, Granja Dona Onça de Rodolfo Engel, Faz. Rancho Alegre de Ronaldo Sábina, Faz. do Ricardo Tannús Grade, Sítio Gávea só retorno de Luís Carlos, transportando alunos para zona urbana, fazendo trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros).		
XXIV	54.800	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino em direção ao Trevão, entra no Pimentinha, Faz. Barreiro de Lázaro Gonçalves, Faz. Barreiro de Nicolau, Faz. Barreiro de Patrícia Fernandes Brasão, Faz. Santa Luzia de Elias Gervásio, Faz. Barreiro de Hélio Gervásio, Faz. Cristo Rei de Zé Augusto (Sandra pires), Faz. Boa Vista de Rosivaldo, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, turno vespertino, região do pedrosas -Faz. Santa Clara de Márcio, Faz. Carolina de Carmo Figueira, Faz. Cantinho da Felicidade Carlos Tadeu, Faz. Cristo Rei de João Batista, Faz. São Gerônimo de Renato, Faz. Barra da Babilônia de Vilibaldo, Faz N. S. Aparecida de Tião Fisher, transportando alunos para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)		
XXV	37.600	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, sentido Ponte da Maria Cândida, Faz. Campo Alegre de Areno Antônio, Faz. Campo Alegre de Didico, Faz. São José de Marcelo Moro 1, 2, 3, e Retiro 4. Faz. Santa Maria 1 e 2 de Bruno, Faz. Tio Pedro, Faz. Triângulo de Gino, Sítio Jatobá de Baltazar, transportando alunos para as escolas urbanas. Após, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)		
XXVI	39.400	Km	Saindo de Monte Alegre, turno matutino, em direção a Faz. Santo Expedito (granja de Samuel), transportando alunos juntamente com alunos que estão no ponto do ônibus vindos das vans de José Antônio, Crei, Luzinete, para as escolas urbanas de nossa cidade. Após, em direção aos dois córregos, Assentamentos Aparma II e III, Faz do Teomar, Faz Monte Sião de Divino Lote, Faz Lambari de João Carlo Cury, Faz Talismã de Diogo Cury, Faz Bebedouro de Dinivo Delar, Faz Italaia de Heloísa, transportando também para as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 44 passageiros)		



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

XXVII	63.200	Km	Turno Matutino: Saindo de Monte Alegre sentido Espraiada, estrada velha – Faz. Cruzeiro do Sul de Adib, Faz. Córrego Fundo Françoaldo, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. Barreiro, Faz. Valinho de Valmir, Faz. Oriente de Valmir, Faz. Cristo Redentor Reina de Márcia Araújo, Faz. Tamboril de Valtinho Peixoto, Faz. Vale das Posses de Vânia Cardoso, transportando alunos para as escolas urbanas. Turno Vespertino: Faz. Córrego Fundo de Françoaldo, Faz. Baíta de Ricardo Coelho, Faz. Paraíso de Dr. Último, Faz. São Jorge de José Moércio, Faz. Palerma Assentamento Roseli Nunes, Sítio dos Amones de Reila, Faz. Boa Vista de Divino da farinha, Faz. Espraiado Green Farm, transportando alunos as escolas urbanas, fazendo todos os trajetos de volta. (Veículo com capacidade para 16 passageiros)	
-------	--------	----	---	--

\* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

\*\* Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\*\*\*Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

<b>Declaramos que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.</b>
--

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1572023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

---

**MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**

---

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- CARIMBO DA EMPRESA -

**Obs:** Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

*“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:*

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

---

---

## MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

---

---

...../....., ..... de ..... de 2023.

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

---

---

## MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

---

---

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA** -



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

---

**MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

---

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Contato:</b>	
<b>E-mail:</b>			

**OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Linha</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Região</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor Total</i>

### DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA

TIPO DO VEÍCULO	
PLACA DO VEÍCULO	
ANO DE FABRICAÇÃO	
ANO DO MODELO	
<b>NOME DO MOTORISTA</b>	

**\*\*Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública do Pregão.**

#### Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

**Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Instrumento que lhe outorga poderes para assinatura da ata de registro de preços:

( ) Contrato social da empresa

( ) Procuração

...../....., ..... de ..... de 2023.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

### DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

Eu ..... contador da empresa ....., inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º ....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa ....., no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.

...../....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTADOR DA EMPRESA

CARIMBO COM CRC

- CARIMBO DA EMPRESA-



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A EMPRESA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. ADMINISTRAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis, CEP 38.475-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.431.155/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 344.916.866-53, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. EMPRESA REGISTRADA – A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.
- 1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, homologada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, na Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais n.º 5673/2023, 5674/2023, 5675/2023, 5676/2023 e 5677/2023, pelas disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e demais legislações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. OBJETO – Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para o transporte escolar de estudantes e professores.
  - 2.1.1. ROTA - Constitui o objeto da presente contratação o veículo do tipo \_\_\_\_\_, de placa \_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_, percorrendo a Rota \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com um percurso de \_\_\_\_\_ km/dia, totalizando um percurso de \_\_\_\_\_ km/ano durante os dias letivos do calendário escolar. Tendo como motorista o Sr(a) \_\_\_\_\_.

Parágrafo único – Integram essa Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA REGISTRADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 157/2023, Pregão Eletrônico nº 097/2023. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar esta Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 3.3. O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 3.4. A Empresa Registrada, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de preços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA REGISTRADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviços em atraso. Fica a EMPRESA REGISTRADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.6. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da FORNECEDORA com terceiros.
- 3.7. A EMPRESA REGISTRADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor fixo nesta Ata de Registro de Preços por Km rodado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada e valores discriminados na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo que no custo final do Km rodado, 30% refere-se a mão de obra e 70% a manutenção do veículo.
- 4.2. Ficam registrados os preços conforme descrito na planilha abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

- 4.3. As despesas orçamentárias serão indicadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão proceder com a nota de empenho ou equivalente, indicando o setor ou departamento de destino.
- 4.4. FORMA DE PAGAMENTO:
  - 4.4.1. Os serviços serão realizados durante os dias letivos de cada mês. Ao final de cada quinzena, será emitida a respectiva nota fiscal de prestação de serviços que será encaminhada à contabilidade do Município e então a Tesouraria efetuará o pagamento da quantia deste contrato, cuja nota fiscal será emitida no último dia da quinzena, as quais serão pagas até o 10º (Décimo) dia útil da quinzena subsequente.
    - 4.4.1.1. Dados para crédito em conta corrente:  
Favorecido:  
Banco:  
Agência:                      Operação:                      Conta Corrente:
  - 4.4.2. Os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas na Ata de Registro de Preços.
  - 4.4.3. O pagamento somente será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA.



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

4.4.4. O Departamento de Compras e o Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.2.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

---

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

---

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da mesma.

---

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÃO ESPECÍFICA E ÓRGÃO GERENCIADOR

---

6.1. O Município de Monte Alegre de Minas obriga-se a Gerenciar a Presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando no site a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL, E NÃO SERÁ AUTORIZADO A ADESÃO DE OUTROS ORGÃOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

---

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.1.3. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, por meio de responsável designado pela Administração;

7.1.4. Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA EMPRESA REGISTRADA:

7.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados da Administração, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

7.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à prestação dos serviços;

7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo materiais empregados que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.2.5. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;

7.2.7. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 7.2.8. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
- 7.2.9. Manter durante toda a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da EMPRESA REGISTRADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

---

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

---

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.
- 8.2. O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA REGISTRADA.
- 8.4. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

## CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

---

- 9.1. O Município de Monte Alegre de Minas e a EMPRESA REGISTRADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecido abaixo:
- 9.1.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal até 30 dias antes ou 30 dias depois da celebração da ata de registro de preços;
- 9.1.2. **Será repactuado, conforme apresentação das notas, do item 9.1.1, sob o percentual de índice do IPCA, acumulado, sendo considerado o mês de assinatura do contrato e excluído o mês do pedido de realinhamento.**
- 9.2. Qualquer reajuste no preço da Ata de Registro de Preços somente ocorrerá se a EMPRESA REGISTRADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira da Ata de Registro de Preços.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

---

- 10.1. Caso a EMPRESA REGISTRADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 10.2.1. De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 10.2.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA REGISTRADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

---

---

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADMINISTRAÇÃO, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados seção III – Da Alteração dos Contratos, art. 65 da Lei 14.133/21.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

---

---

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

---

---

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Monte Alegre de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente Ata de Registro de Preços, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Monte Alegre de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS**

**Dr. Último Bitencourt de Freitas**  
**Prefeito Municipal**  
**ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA REGISTRADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

## ANEXO VII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

VI - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. - **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
------------	--



# MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)